



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA**

**PROCESSO: 2024032112**

A Secretaria Municipal de Administração, TI e Recursos Humanos de Mineiros (GO), torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/21, estará recebendo por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 07/06/2024 até 12/06/2024, cotação de preços para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global ofertado, para contratação de serviços, conforme especificação no Termo de Referência.

O Termo de Referência encontra-se disponível no site: [www.mineiros.go.gov.br](http://www.mineiros.go.gov.br), no campo licitações e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

**1. OBJETO:**

1.1. A Dispensa em tela, tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção em condicionante de ar.

**2. ENTREGA DA PROPOSTA:**

2.1. A proposta deve ser encaminhada para o seguinte Email: [compras@mineiros.go.gov.br](mailto:compras@mineiros.go.gov.br), entre os dias 07/06/2024 até 12/06/2024

2.2. A proposta quando protocolada presencialmente deve obedecer ao horário de encerramento constante do Aviso de Dispensa de Licitação, publicado no site do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. A proposta deverá conter valor global, especificação completa do objeto conforme Anexo I do Termo de Referência, timbre da empresa interessada, conforme documento orientador abaixo:

| OBJETO                                             | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------------------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR BTUS 12000 | 12         | 180,00         | 2.160,00    |
| SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR BTUS 24000 | 03         | 300,00         | 900,00      |
| SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS 12000 BTUS               | 06         | 380,00         | 2.280,00    |
| SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS 24000 BTUS               | 03         | 380,00         | 1.140,00    |



2.4. A proposta deverá ser entregue acompanhada da documentação abaixo:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Contrato Social;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- Certidão de Regularidade relativa ao FGTS.
- As certidões com as fazendas municipal, estadual e federal são referentes ao domicílio ou sede da empresa proponente.

2.5. Em caso de empate entre as propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada.

2.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Mineiros, no endereço eletrônico [compras@mineiros.go.gov.br](mailto:compras@mineiros.go.gov.br) ou pelo telefone nº (64) 3672-7800.

### 3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. A(s) empresa(s) que apresentar(em) proposta(s) com menor valor global e nos moldes solicitados no Termo de Referência será(ão) convocada(s) a fornecer o objeto.

3.2. A(s) empresa(s) convocada(s) deverá(ão) manter as condições de habilitação e atender as condições de entrega do serviço, junto à Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento.

3.3. Não será feita contratação acima do valor estimado de R\$ 7.630,00 (Sete Mil Seiscentos e Trinta Reais).

Mineiros (GO), 24 de maio de 2024.

**Lara Cristina Paiva Dias**

Secretária Municipal de Administração TI e Recursos Humanos

Lara C. Paiva Dias  
Secretária Municipal de Administração, TI e  
Recursos Humanos



## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: **2024032112**

Interessado: **Secretaria Municipal de Administração de TI e Recursos Humanos.**

### 1 – OBJETO

O presente termo tem como objeto a aquisição de serviços de manutenção em ares-condicionados para atender as unidades da Administração Pública. Serão necessários: 15 limpeza de ar-condicionado; 09 recargas de gás; 05 trocas de rele e conserto de placa, por dispensa de licitação em decorrência do valor do objeto, em atendimento à demanda da secretaria supracitada.

### 2 – FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição dos produtos tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, o Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações, que regulamenta a contratação direta no Município de Mineiros-GO.

### 3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

| OBJETO                                                    | QUANTIDADE |
|-----------------------------------------------------------|------------|
| SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR BTUS 12000        | 12         |
| SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR BTUS 24000        | 03         |
| SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS 12000 BTUS                      | 06         |
| SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS 24000 BTUS                      | 03         |
| SERVIÇO DE TROCA DE RELE/ CONSERTO DE PLACA AR 12000 BTUS | 05         |

### 4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

**4.1 - Da necessidade da contratação:** A contratação dos serviços de manutenção em ares-condicionados se faz necessário, uma vez que esses serviços são amparados pelo Art. 2º, inciso III, da lei nº13.589/18 que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes, é indispensável a aquisição destes serviços para preservar as características do desempenho técnico dos componentes dos sistemas de climatização, garantindo as condições de boa qualidade do ar interior.

**4.2 - Da escolha do fornecedor e do preço:** O critério de seleção do objeto a ser adquirido será feito por consulta no mercado, modalidade menor preço, observando-se as especificações do item e prevalecendo o valor global.



### **4.3 - Do prazo e local da execução dos serviços**

**4.3.1** – Os serviços desta contratação serão realizados no horário e local estabelecidos pela a Secretaria Municipal de Administração TI e Recursos Humanos, contados da efetivação da contratação.

**4.3.2** - O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no presente termo, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.3.3** - O objeto deste Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

**4.3.4** - Os serviços deverão possuir o prazo de validade ofertada pelo fornecedor ou fabricante, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

### **5 – FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1 - Forma de Pagamento:** O pagamento integral do preço dar-se-á em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos, com nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado, devendo-se apresentar o documento na Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento.

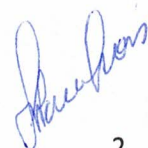
**5.2** – No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal.

**5.3** – A contratada deverá fornecer informações bancárias para recebimento do pagamento, constando número da conta, agência e demais dados necessários para o crédito do valor, que se dará pelo meio eletrônico.

### **6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**6.1** - A Contratada obrigará-se-á:

- a) Entregar o objeto no local e prazo designados, em conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Permitir a fiscalização do serviço por parte do Município;
- c) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- d) Embalar o produto conforme padrão do fabricante, garantindo proteção durante o transporte;
- e) Substituir no prazo de 02 (duas) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no presente termo, ou que apresente vícios, problemas na utilização ou defeitos de fabricação;
- f) Prestar os esclarecimentos necessários que forem solicitados pela Contratante;





- g) Comunicar imediatamente a Contratante de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, fornecimento do produto, dentre outros necessários que comprometa o cumprimento da obrigação;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente o ônus a que decorrentes;
- i) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual;  
Arcar com as despesas decorrentes da entrega do produto.

## **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.1** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**7.2** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências da Contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

**7.3** Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos serviços, para imediata correção e/ou substituição;

**7.4** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

**7.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

## **8 – DA EXECUÇÃO**

**8.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**8.2** A entrega dos serviços adquirido será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas, bem como, representante designado pela Contratada.

**8.3** A fiscalização exercida durante o contrato não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

**8.4** Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.



**8.5** O acompanhamento do contrato ficará a cargo da senhora Secretária de Administração, TI e Recursos Humanos, designada “Gestora do Contrato”, atendendo o disposto no art. 13º, Instrução Normativa 09/2023 do TCM-GO.

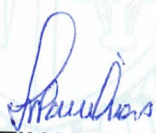
A fiscalização do cumprimento do Contrato ficará a cargo da servidora nomeada pela Gestora do Contrato, Sra. Tatiane Santos Soares – Matrícula nº 7455, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

## **9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**04 122 7059 8040 (MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS) (100) 2024 0524 – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.**

**10.1** Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros-GO, 14 de maio 2024.



**LARA CRISTINA PAIVA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração, TI e Recursos Humanos.

Lara C. Paiva Dias  
Secretária Municipal de Administração, TI e  
Recursos Humanos